



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvinópolis, no valor de R\$ 205.480,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), vinculado à Fonte de Recursos 1706 – Outras Transferências da União, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, especificamente ao Serviço de Desenvolvimento Rural, para manutenção e estruturação do Viveiro Municipal de Mudas.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para execução das despesas vinculadas ao Projeto/Atividade 2028 – Manutenção dos Serviços – Viveiro de Mudas, especialmente no que se refere à aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e aquisição de equipamentos e material permanente.

Os recursos ora previstos decorrem de transferência da União, devidamente vinculados à política pública de promoção e extensão rural, não sendo possível sua execução sem a correspondente autorização legislativa para inclusão da dotação no orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O fortalecimento do Viveiro Municipal de Mudas representa medida estratégica para o desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo diretamente para:

Incentivo à agricultura familiar; Apoio aos pequenos produtores rurais; Recuperação de áreas degradadas; Promoção de políticas ambientais e reflorestamento;

Distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e nativas à comunidade.

Além disso, a estruturação adequada do viveiro permitirá maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao setor rural, ampliando a capacidade produtiva local e fomentando a geração de renda no campo, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalte-se que a proposição também contempla autorização para adequação do PPA, da LDO e eventual suplementação dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, garantindo a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária.

Diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade de viabilizar a correta aplicação dos recursos federais transferidos ao Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

LINDOURO MODESTO GOMES

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$205.480,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos oitenta reais e cinquenta centavos), FR- 1706- Outras Transferência da União, conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Sub-unidade - 02.10.02	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0037 – Promoção e Extensão Rural		
PROJETO/ATIVIDADE: 2028- MANUT. DOS SERVIÇOS- VIVEIRO DE MUDAS		
339030- Material de Consumo		
339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
339039-Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica		
449052-Equipamentos e Material Permanente		
Total	DR-1706	R\$205.480,50

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026

